



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. 2020
Processo nº 2699/2022
Ass: [Assinatura]

CONTRATO Nº 10/2023-MATINHA-MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATINHA**, E A EMPRESA
T. O. F. LIMA.

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04 e de outro, a empresa **T. O. F. LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida São Luís Rei de França ,nº 00, Quadra10 Lote 01, Turu, São Luís/MA, CNPJ n.º 37.974.739/0001-04, Inscrição Estadual nº 126550433 , neste ato representado por Taciana Oliveira Fernandes Lima, RG nº 0203746220021 SESP/MA, CPF n.º 036.136.133-52, firmam o presente **CONTRATO** de aquisição, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.694/2022– Matinha/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022 -MATINHA/MA, submetendo-se as partes às disposições. A licitação reger-se-á pelas disposições na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e demais secretarias do município de Matinha/ MA, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	BORRACHA APAGADORA ESCRITA/ BORRACHA/ MATERIAL: COMPRIMENTO: 40 MM/, LARGURA: 30 MM/, COR: BRANCA/, TIPO: MACIA	UND	2.000	SERELEPE	3,51	7.020,00



Fis. 2021
Processo nº 2694/2022
Ass: Jab

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

15	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO/, MATERIAL PONTA: FELTRO/, ESPESSURA ESCRITA: GROSSA/, COR CARGA: ROSA/, APLICAÇÃO: MARCA TEXTO/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 4MM, CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PVC/, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO/, COR TINTA: AZUL/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUGADA COM MARCA TEXTO COR AMARELO FLUORESCENTE/, REVESTIMENTO: EMBORRACHADO e	UND	400	COMPACT OR	1,27	508,00
16	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL/, GRAMATURA: 150 G/M2/, COMPRIMENTO: 660 MM/, LARGURA: 500 MM/, COR: VARIADA	UND	400	ANIN	5,79	2.316,00
37	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO/, TIPO: TRANSPARENTE/, LARGURA: 50 MM/, COMPRIMENTO: 50 M/, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	UND	3.000	3M	5,44	16.320,00
	GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO/, COR: VARIADAS	CX	1.000	KOALA	4,01	4.010,00
41	GRAMPEADOR/, MATERIAL: METAL/, TIPO: PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE/, CAPACIDADE: 15 A 210 FL/, APLICAÇÃO: PAPEL/, TAMANHO GRAMPO: 23/6/, 23/8/, 23/10/, 23/13/, 23/17/, 23/20 E 23/23	UND	500 UND	MASTERP RINT	82,08	41.040,00
TOTAL						71.214,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelas secretarias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. _____ 2022
Processo nº 2698/2022
Ass: *[Assinatura]*

Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PARÁGRAFO QUINTO

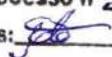
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO SEXTO

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. _____ 2023
Processo nº 269412022
Ass: 

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso o material não seja entregue no prazo e quantidades determinadas, a **Prefeitura Municipal de Matinha/MA**, providenciará a imediata suspensão do pagamento até que seja sanada a pendência.

PARÁGRAFO OITAVO

O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

PARÁGRAFO NONO

A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no período das (08 às 11hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais

PARÁGRAFO DÉCIMO

A simples entrega dos materiais, objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação: Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

a) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal / dos materiais, para as devidas correções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. _____ 2024
Processo nº 269417022
Ass: _____

Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;



Fis. _____ 2025
Processo nº 2694/2022
Ass: J. de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- h) h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis: _____ 2026
Processo nº 26992022
Ass: Jab

substituir qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- g) Fiscalizar a execução do contrato, apontando os defeitos e determinando a correção;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **COTRATADA** o valor global de R\$ 71.214,00 (setenta e um mil, duzentos e quatorze reais), mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. _____ 2027
Processo nº 1694/2022
Ass: [Assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Prefeitura Municipal de Matinha reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos produtos relativos a cada um de seus itens.

PARÁGRAFO QUINTO

Na existência de erros na nota fiscal, a **Prefeitura Municipal de Matinha/MA** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 31/12/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. _____ 2029
Processo nº 2694/2022
Ass: _____

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

O preço contratado em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.

8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA

A Contratada deverá apresentar prazo de garantia do objeto consoante dispõe o Termo de Referência para o objeto ofertado, incluindo todos os componentes e demais partes integrantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis _____ 2029
Processo nº 269417021
Ass: JAB

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de defeito, cujo conserto, seja superior a 30(trinta) dias a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo (Inciso I, §1º, Art. 18, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO 22 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 062 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Ger. Do Município. 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA 04 124 0004 2010 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade de Controle e Transparência 02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 123 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 06 01 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 10 125 0030 2058 0000 Manutenção e Apoio para Funcionamento do CMS 02 07 01 SEC. MUN. EDUC, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 12 361 0020 2034 0000 Manutenção do PDDE-FNDE 12 361 0020 2061 0000 Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE 12 361 0020 2080 0000 Manutenção com Precatórios do FUNDEF 02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 12 365 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 02 08 01 SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. POL. PUB. P/MULHERES 08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 09 01 SEC. MUNIC DE INFRA EST. CIDADE E TRANSPORTE 04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 10 01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. 2030
Processo nº 2694/2022
Ass: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA 04 122 0003 2011
0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 11 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 122 0003 2011 0000 Manutenção
e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 12 01 SECRETARIA
MUNICIPAL DE JUVENTUDE 08 122 0003 2011 0000 Manutenção e
Funcionamento da Unidade Administrativa 02 14 01 FUNDEB 12 361 0019 2032
0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%- Administrativo 12 365 0019
2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%- ADMINISTRATIVO 02
15 01 FMAS 08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade
Administrativa 08 244 0025 2048 0000 Man. Serv. Proteção Básica- CRAS e
Conv. e Fortal. de Vínculos 08 244 0025 2050 0000 Manutenção de Serviços de
Gestão - IGD-M, IGD-SUAS e IGD-PDF 08 244 0025 2068 0000 Manutenção e
Funcionamento do Conselho Tutelar 08 244 0032 2047 0000 Manutenção e
Serv. de Proteção Especial -CREAS e BPC-Escola 02 16 01 FMS 10 122 0003
2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 10 301
0024 2039 0000 Manut. Atenção Básica em Saúde da Família 10 301 0024 2040
0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal 10 301 0024 2041 0000
Manut. da Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde 10 301 0024 2042
0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde 10 301 0024 2067 0000
Manutenção da Atenção Básica – NASF 10 301 0024 2081 0000 Manutenção
das Ações de Enfrentamento a Pandemias e Endemias 10 301 0024 2082 0000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID 19 10 302 0024 2043
0000 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hosp 10
302 0024 2064 0000 Manutenção e Funcionamento do CAPS 10 304 0024 2044
0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 10 305 0024 2044 0000 Manutenção
da Vigilância em Saúde 02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO 04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. 2031
Processo nº 2694/2022
Ass: [Assinatura]

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**, com base nas previsões:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. _____ 2032
Processo nº 2694/2011
Ass: *[assinatura]*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Matinha** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: **a) Advertência;**

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

a) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. 2033
Processo nº 2694/2027
Ass: [assinatura]

PARÁGRAFO TERICEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nº 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/13 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5º, Inc. IV do referido diploma.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



Fis. 2034
Processo nº 2694/2022
Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha(MA), 23 de janeiro de 2023.

LINIELDA
NUNES CUNHA:
68679254304

Assinado digitalmente por LINIELDA NUNES CUNHA:68679254304
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificacao Digital, OU=Certificacao PF A1, CN=LINIELDA NUNES CUNHA:68679254304
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2023-01-23 10:41:25

CONTRATANTE

TACIANA
OLIVEIRA
FERNANDES
LIMA:0361361
3352

Assinado digitalmente por TACIANA OLIVEIRA FERNANDES LIMA:03613613352
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AF, ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=38016064000124, CN=TACIANA OLIVEIRA FERNANDES LIMA:03613613352
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.26 11:41:42-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF Nº 625893883-29

[Signature]
CPF Nº 01590032373